PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.364

de 02 de março de 1.994

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares, no valor de CR$41.000.000,00(Quarenta e um milhões de cruzeiros reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	CR$ 5.000.000,00
23.03070212.10-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$10.000.000,00
24.08462242.18-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 5.000.000,00
24.08482472.21-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
24.08411901.06-4110	Obras e Instalações	CR$20.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$. 41.000.000,00(Quarenta e um milhões de cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadaçao a verificar no exercício.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria